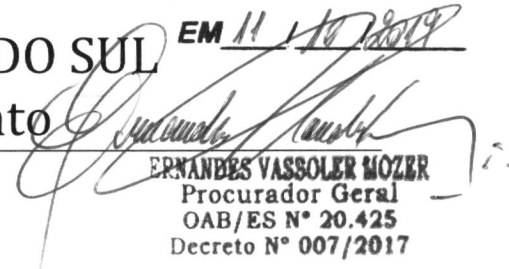




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

EM 11/10/2019


ERNANDES VASSOLER MOZER
Procurador Geral
OAB/ES N° 20.425
Decreto N° 007/2017

LEI N.º 810, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO – AMBASA, DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em subvenção social, à Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio – AMBASA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.877.244/0001-33, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2019 e seguinte, assim identificada:

- Ficha 0000424 – 1103.1339200052.065.33504300000
- Órgão 11 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
- Unidade Orçamentária 03 – Cultura
- Função 13 – Cultura
- Subfunção 392 – Difusão Cultural
- Programa 0005 – Cultura, Esporte e Lazer
- Projeto/Atividade 2065 – Manutenção e Desenvolvimento de Ações Culturais
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais

Parágrafo único. O valor será repassado a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, em competência única, conforme



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

cronograma de desembolso financeiro.

Art. 2.º O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da lei federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

Art. 3.º O instrumento jurídico de repasse celebrado terá vigência dentro do exercício orçamentário de 2019.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme consignado no artigo 1º, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias de Outubro de 2019.



THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autor o Poder Executivo.